



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DA IDENTIDADE VISUAL DO
NEABI – NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS –
IFMG/CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

A Coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Governador Valadares institui o presente regulamento, que normatiza o concurso para a escolha do logotipo que representará a identidade visual do NEABI local.

1. PREÂMBULO

1.1 O que é o NEABI?

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) atua como órgão proponente e consultivo, estimulando e promovendo, nas diferentes áreas do conhecimento, projetos que possuam temáticas voltadas para as questões étnico-raciais por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

1.2 Objetivo do Núcleo

I - Propor e promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme eixos temáticos relacionados no Anexo deste regulamento;

II - Atuar no desenvolvimento de ações afirmativas no IFMG *campus* Governador Valadares, em especial na colaboração da implantação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme Leis nº 10.639/03 e 11.645/08; Decreto nº 4.886/03, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Resolução CNE/CP nº 1/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Decreto nº 6.040/07, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Lei nº 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

Lei nº 12.711/12, que dispõe sobre o ingresso nas universidades 4 federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

III - Propor e atuar na consolidação das diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão nas temáticas étnico-raciais, promovendo a cultura da educação para a convivência, compreensão e respeito à diversidade;

IV - Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às políticas afirmativas no âmbito do campus, em especial à política de reserva de vagas para indígenas e afro-brasileiros nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo campus.

V – Ofertar serviços de consultoria, assessoria e afins relacionados às temáticas afro-brasileira, indígena e relações étnico-raciais para entidades públicas e privadas

2. DO CONCURSO

2.1 Objetivo

O presente edital visa selecionar o desenho que será utilizado como base para a criação da Identidade Visual do NEABI. Neste sentido, o NEABI propõe aos concorrentes interessados em participar deste concurso, a elaboração de uma logotipo, de forma criativa e original, inspirada na temática afro-brasileira e indígena, como processos de resistência e identidade. Dentre eles, o desenho vencedor constituirá a marca (identidade visual) do NEABI/IFMG-GV a ser utilizada nos documentos, mídias, portais, materiais gráficos, entre outros.

2.2 Requisitos para participação

Poderão participar deste concurso estudantes matriculados nos cursos ofertados no IFMG-GV.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **15 a 26 de agosto de 2022**, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição e Termo de Ciência - candidatos menores de idade (Anexo I), juntamente com a proposta do logotipo **em formato JPG ou PNG, resolução**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

2.100px por 2.100px, Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) por meio do formulário <https://forms.gle/HGdtDAzvgnLCiSZ6>

4. DA FORMA

Cada participante poderá submeter apenas um logotipo que deverá ser original e inédito.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. Da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora será composta por 02 (dois) membros do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, sendo um presidente e o outro seu suplente.

5.2. Da Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, e 02 (dois) membros convidados, devendo a coordenação dos trabalhos ser exercida pelo presidente da Comissão Organizadora, e na sua ausência, seu suplente.

5.3. Do julgamento

5.3.1. A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com este regulamento. As que não estiverem serão eliminadas do concurso.

5.3.2. Não serão classificadas propostas não relacionadas ao tema.

5.3.3. A logomarca pode ser produzida a partir de diferentes técnicas, como: aquarela, pintura, gravura e/ou imagem digital produzida em software de produção de imagens.

5.3.4. Não serão classificadas as inscrições que possuam propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, racista, ilegal, que violem os Direitos Humanos, Direitos Autorais e/ou que façam apologia ao uso de drogas e violência em nenhuma esfera, seja ela de gênero, étnico racial ou outras formas de violência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

5.3.5. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

5.3.6. São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Criatividade	Envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos	1,5
B - Originalidade	Considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes	1,5
C - Aplicabilidade	Trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais	1,5
D - Comunicabilidade	Leva em conta a capacidade comunicativa	1,5
E - Contextualização	A capacidade de construir uma identidade visual que ofereça informações que contribuam para a identificação do NEABI em seus aspectos políticos, sociais e culturais.	2,5
F - Design	Colorimetria, proximidade, alinhamento, contraste, repetição, e outros elementos intuitivos relacionados ao aspecto visual.	1,5

5.3.6. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação (ANEXO III).

5.3.7. O trabalho que obtiver a maior nota será o vencedor.

5.3.8. Havendo empate, que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate e levará em conta o item “E – Contextualização”.

5.3.9. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhuma das propostas, caso nenhuma delas esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

5.3.10. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

É terminantemente proibida a utilização de imagens, fotografias ou elementos que possam conter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

direitos autorais de terceiros. Caso haja identificação de plágio, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

6. DO USO DA IMAGEM

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dará permissão ao *campus* Governador Valadares para fazer uso do logotipo, sem quaisquer ônus à Instituição.

7. RESULTADO

O resultado será publicado no dia 09/09/2022, no site e nas redes sociais do *campus* Governador Valadares.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A identidade visual será exposta em eventos e atividades vinculadas ao NEABI no país e nas redes sociais.

8.2. Os ganhadores receberão como premiação:

1º Lugar

Certificado

Um livro de autor(a) negro(a) e/ou indígena à escolha da Comissão Organizadora

Kit de desenho

2º Lugar

Certificado

Um livro de autor(a) negro(a) e/ou indígena à escolha da Comissão Organizadora

3º Lugar

Certificado

Um livro de autor(a) negro(a) e/ou indígena à escolha da Comissão Organizadora

9. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições com envio das propostas	15/08/2022 a 26/08/2022
Análise pela Comissão Julgadora	26/08/2022 a 06/09/2022
Divulgação do resultado	08 e 09/09/2022

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. O desenho vencedor terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG/GV, não cabendo a este órgão quaisquer ônus sobre seu uso, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

10.2. Cabe à Comissão Organizadora o arquivamento dos demais desenhos inscritos, bem como a disponibilização pública destes para pesquisas científicas, pelo prazo mínimo de três anos.

10.3. As/os participantes são responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição, bem como por conceitos expressos em sua arte, não cabendo ao IFMG/*campus* Governador Valadares nenhuma responsabilidade nesse sentido.

10.4. A/o participante assume a inteira e exclusiva responsabilidade, caso seja detectado plágio total ou parcial, sujeitando-se às penalidades previstas em lei para o caso de violação de direitos autorais.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O IFMG *campus* Governador Valadares não assume responsabilidade alguma por quaisquer despesas que as/os participantes, contempladas/os ou não, possam vir a ter em consequência de sua participação no concurso, além dos prêmios já determinados para o vencedor.

O direito à reclamação dos prêmios extingue-se após noventa dias da data de divulgação do resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por qualquer fator ou motivo fora do controle do IFMG *campus* Governador Valadares, e que comprometa a realização do concurso ou modifique de modo substancial a realização deste como planejado.

Quaisquer dúvidas ou divergências, não previstas nesse Regulamento, serão julgadas e decididas soberanamente e de forma irrecorrível pela Comissão Organizadora.

A participação neste concurso acarreta a aceitação total e irrestrita de todos os itens, cláusulas e condições deste Regulamento e não gerará à/ao participante e/ou contemplada(o) nenhum direito ou vantagem que não estejam expressamente aqui previstos.

Governador Valadares, 05 de julho de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Digitar, escanear assinado e anexar junto à proposta

O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

DADOS DO INSCRITO	
Nome completo:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Escolaridade:	
Endereço residencial:	
CEP:	Estado:
Telefones com DDD: ()	
Email:	

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____
CPF _____, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal) pelo inscrito indicado no quadro acima desta Ficha de Inscrição declaro, para devidos fins, autorizar a participação do menor neste concurso, bem como conhecer e concordar com os termos de seu regulamento.

Assinatura do Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____,
nacionalidade: RG Nº _____ ÓRGÃO EXP. _____, domiciliado(a) à (rua, avenida)
_____, Nº _____ na
cidade _____, CEP _____, Telefone nº _____, e-
mail: _____, concedo, nos termos da Lei 9.610/98 e da Lei
12.583/13, os direitos autorais do logotipo, o qual encontra-se anexado a este documento, ao Instituto
Federal de Minas Gerais - *campus* Governador Valadares, para que a arte produzida seja usada como
representação visual do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) local.

Declaro que o conteúdo do logotipo é de minha autoria.

Declaro-me responsável moral e material, caso seja detectado plágio total ou parcial da arte.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (dia) (mês)

(Assinatura do cedente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
NEABI – NÚCLEO ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP.: 35.057-760

ANEXO III - FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO - BAREMA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A - Criatividade	Envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos	1,5	
B - Originalidade	Considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes	1,5	
C - Aplicabilidade	Trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais	1,5	
D - Comunicabilidade	Leva em conta a capacidade comunicativa	1,5	
E - Contextualização	A capacidade de construir uma identidade visual que ofereça informações que contribuam para a identificação do NEABI em seus aspectos políticos, sociais e culturais.	2,5	
F - Design	Colorimetria, proximidade, alinhamento, contraste, repetição, e outros elementos intuitivos relacionados ao aspecto visual.	1,5	
TOTAL			